



Documento de sessão

A8-0308/2015

21.10.2015

RELATÓRIO

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas - como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Paavo Väyrynen

PR_INI

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	4
PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO	16
PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	20
PARECER DA COMISSÃO DO CONTROLO ORÇAMENTAL	25
PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO	30
PARECER DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS	36
RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	40
VOTAÇÃO FINAL POR VOTAÇÃO NOMINAL NA COMISSÃO COMPETENTE	41

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas - como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa (2015/2104(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o Tratado da União Europeia,
- Tendo em conta as suas resoluções anteriores sobre a UE e as Nações Unidas, nomeadamente a sua recomendação ao Conselho, de 2 de abril de 2014, referente à 69.^a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas¹ e a sua resolução de 11 de maio de 2011 intitulada «A UE como ator mundial: *o seu papel nas organizações multilaterais*»²,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho de 22 de junho de 2015 sobre as prioridades da UE para a 70.^a Assembleia Geral das Nações Unidas,
- Tendo em conta a Carta das Nações Unidas,
- Tendo em conta a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) sobre a participação da União Europeia nos trabalhos das Nações Unidas³, que concede à UE o direito de intervir na Assembleia Geral, de apresentar oralmente propostas e alterações que serão depois sujeitas a votação a pedido de um Estado-Membro, bem como de exercer o direito de resposta,
- Tendo em conta a primeira declaração do Presidente do Conselho de Segurança, de 14 de fevereiro de 2014, sobre o papel que a UE tem desempenhado na manutenção da paz e da segurança internacionais⁴,
- Tendo em conta a declaração da Conferência Mundial de Durban de 2011 contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância associada a estes fenómenos,
- Tendo em conta o estudo da Direção-Geral das Políticas Externas do Parlamento Europeu intitulado «Reforming the United Nations: State of Play, Ways Forward» (Reformar as Nações Unidas: situação atual, vias para avançar),
- Tendo em conta o artigo 52.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos e os pareceres da Comissão do Desenvolvimento, da Comissão do Comércio Internacional, da Comissão do Controlo Orçamental, da Comissão da Cultura e da Educação e da Comissão dos

¹ JO C 100 de 26.3.2015, p. 27.

² JO C 377 de 7.12.2012, p. 66.

³ 65/276 de 3 de maio de 2011 sobre a participação da União Europeia nos trabalhos das Nações Unidas

⁴ S/PRST/2014/4 de 14 de fevereiro de 2014 - declaração do Presidente do Conselho de Segurança sobre a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais na manutenção da paz e da segurança internacionais

Os objetivos e os pontos fortes da UE na cena global

- A. Considerando que o futuro da União Europeia está ligado à paz, à segurança, ao desenvolvimento e aos direitos humanos à escala mundial; que os desafios com que a UE se depara carecem de respostas globais e que os problemas globais carecem de ações europeias;
- B. Considerando que os princípios e objetivos da União Europeia em matéria de política externa estão consagrados no artigo 21.º do Tratado da União Europeia e têm uma relação estreita com os princípios e objetivos das Nações Unidas; que o artigo 21.º do TUE preconiza expressamente o respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional;
- C. Considerando que a União tem um potencial ímpar de mobilização de recursos através de todos os instrumentos disponíveis no plano da diplomacia, segurança, defesa, economia, desenvolvimento e ação humanitária, em total conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas; que a utilização desses instrumentos no quadro de uma abordagem global garante uma flexibilidade ímpar à UE em termos de prossecução eficaz dos objetivos de segurança mais exigentes;
- D. Considerando que a UE participa ativamente, sob os auspícios das Nações Unidas, na promoção da paz, da segurança e do progresso mundiais através das suas Política Externa e de Segurança Comum (PESC) e Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD);
- E. Considerando que a UE protege os seus valores, interesses fundamentais, segurança, independência e integridade e age no sentido de preservar a paz, evitar conflitos e reforçar a segurança internacional, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas e da Ata Final de Helsínquia, de 1975, e com os objetivos da Carta de Paris para uma Nova Europa, adotada em 1990; que a UE pertence ao sistema de segurança coletiva das Nações Unidas, nomeadamente como uma das organizações regionais previstas no capítulo VIII da Carta das Nações Unidas;
- F. Considerando que a UE fomenta o desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável dos países em desenvolvimento, tendo como principais objetivos a erradicação da pobreza, a promoção da paz e da estabilidade a longo prazo e o combate às desigualdades sociais, e presta assistência humanitária a populações, países e regiões afetados por todo o tipo de crises, sejam elas naturais ou de origem humana;
- G. Considerando que a UE é líder mundial em diferentes domínios interligados, nomeadamente, o comércio, o desenvolvimento, o ambiente e os direitos humanos;
- H. Considerando que a UE promove a sustentabilidade ambiental, fomentando medidas e ações internacionais para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e da gestão sustentável dos recursos naturais;

- I. Considerando que a UE também desempenha um papel proeminente em matéria de política ambiental, nomeadamente na luta contra as alterações climáticas, não só por estar na vanguarda e fixar metas ambiciosas para si mesma, como também por, sistematicamente, promover a adoção de compromissos e de medidas concretas e mensuráveis no âmbito de negociações globais;
- J. Considerando que a UE reforça os alicerces da sustentabilidade social e da boa governação ao consolidar, apoiar e fomentar a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e os princípios de Direito Internacional;
- K. Considerando que, em conformidade com os seus tratados, a UE promove um sistema internacional baseado no reforço da cooperação multilateral e na boa governação mundial e está empenhada num multilateralismo autêntico, com as Nações Unidas no seu centro; que este empenho se apoia na convicção de que, para responder eficazmente às crises, aos desafios e às ameaças globais, a comunidade internacional necessita de um sistema multilateral eficaz, fundado em direitos e valores universais;
- L. Considerando que a política externa da UE tem posto a tónica sobretudo nas relações bilaterais, na cooperação e nas parcerias com países, grupos de países e outras organizações regionais e internacionais de todo o mundo; que, nas últimas décadas, se tem dado especial destaque aos objetivos e preocupações geopolíticas no quadro da vizinhança oriental e meridional da UE; que a UE também mantém relações especiais com os países africanos, votando, na sua ação, uma especial atenção aos desafios que estes representam;
- M. Considerando que, perante o aumento da interdependência a nível mundial, a UE deve reforçar o seu papel, seja no âmbito de relações bilaterais seja em instâncias multilaterais;
- N. Considerando que a União Europeia está envolvida em negociações e mediações internacionais em que desempenha um papel importante, como é o caso das negociações E3/UE3+3, das negociações com o Irão e do processo de paz do Médio Oriente;
- O. Considerando que, na qualidade de maior bloco comercial do mundo, a UE desempenha um importante papel em acordos de comércio bilaterais e multilaterais, tendo desenvolvido medidas de política comercial ativa para promover o crescimento económico, a redução da pobreza e a proteção do ambiente e dos recursos naturais;
- P. Considerando que a UE e os seus Estados-Membros são o maior contribuinte financeiro para o orçamento geral das Nações Unidas, bem como para as suas operações de assistência humanitária, de ajuda pública ao desenvolvimento (APD) e de manutenção da paz; que as políticas de desenvolvimento da UE são muito importantes, pois promovem ativamente a redução da pobreza e a sustentabilidade económica, social e ambiental, desta forma reforçando a paz e a segurança; que a UE é signatária de mais de 50 acordos e convenções multilaterais das Nações Unidas como única parte não estatal;
- Q. Considerando que a UE é um dos mais acérrimos defensores e promotores dos direitos humanos, das liberdades fundamentais, dos valores culturais e da diversidade, da democracia e do Estado de Direito; que as disposições relativas a estes princípios são inseridas em todas as suas parcerias bilaterais e ocupam um lugar central na sua política

multilateral; que a UE foi sempre uma acérrima defensora da justiça internacional;

- R. Considerando que a União Europeia desempenha um papel importante no apoio às operações das Nações Unidas em áreas que preocupam ambas as partes, nomeadamente a proteção de civis, em especial de mulheres e crianças vítimas de conflitos armados;
- S. Considerando que a igualdade entre mulheres e homens é um valor básico da UE que está consagrado nos seus tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais e que a UE assumiu a responsabilidade de integrar a igualdade de género em todas as suas ações e domínios de intervenção, incluindo nas políticas externa e de cooperação para o desenvolvimento;
- T. Considerando que a Humanidade tem valores e interesses comuns e que deve haver uma repartição equitativa dos encargos e dos benefícios no momento de resolver problemas comuns e promover objetivos e valores comuns;

O sistema das Nações Unidas

- U. Considerando que o sistema das Nações Unidas é o principal fórum mundial para melhorar a governação mundial e, como tal, representa o melhor fórum para promover os valores e os interesses da UE;
- V. Considerando que, depois da Segunda Guerra Mundial, o principal objetivo era a manutenção da paz e da segurança; que a promoção do desenvolvimento económico e social e dos direitos humanos ocupava um lugar central na Carta das Nações Unidas e que as preocupações de ordem ambiental surgiram na agenda da ONU a partir do início dos anos 1970; que, em 1987, o relatório Brundtland «O Nosso Futuro Comum» definia o conceito de desenvolvimento sustentável como um desenvolvimento que responde às necessidades do presente sem comprometer a capacidade de resposta das gerações futuras às suas próprias necessidades; que, na Conferência do Rio (CNUAD), em 1992, as políticas em matéria de desenvolvimento e ambiente foram englobadas para associar a redução eficaz da pobreza à promoção do desenvolvimento sustentável em todo o mundo;
- W. Considerando que o sistema da ONU abrange todos os domínios de cooperação, tendo no seu centro o Conselho de Segurança, que é responsável pela manutenção da paz e da segurança internacionais, assistido por órgãos subsidiários e consultivos;
- X. Considerando que o sistema da ONU é constituído por 19 agências especializadas, entre as quais a FAO, o FIDA, a OIT, o FMI, a UNESCO, a UNIDO, a OMS e o Banco Mundial, incluindo 11 fundos e programas, nomeadamente a CNUCED, o PNUD, o PNUA, o FNUAP, o ACNUR, a UNICEF, a ONU Mulheres¹ e o PAM, bem como 9

¹ FAO: Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura; FIDA: Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola; OIT: Organização Internacional do Trabalho; FMI: Fundo Monetário Internacional; UNESCO: Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura; UNIDO: Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial; OMS: Organização Mundial da Saúde; CNUCED: Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento; PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento; PNUA: Programa das Nações Unidas para o Ambiente; FNUAP: Fundo das Nações Unidas para a População; ACNUR: Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados; UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância; PAM: Programa Alimentar Mundial.

comissões funcionais, 5 comissões regionais e vários outros organismos do mesmo tipo; que organizações como a Organização Mundial do Comércio (OMC) e a Agência Internacional da Energia Atômica (AIEA) também estão ligadas ao sistema da ONU;

- Y. Considerando que a maioria destas agências, fundos, programas, comissões e comitês funciona sob os auspícios do Conselho Económico e Social e da Assembleia Geral, perante os quais alguns deles são responsáveis;
- Z. Considerando que a UE e os seus Estados-Membros desempenham um papel fundamental na promoção dos princípios e objetivos das Nações Unidas e na resolução dos problemas comuns da Humanidade; que, por outro lado, a Europa necessita de parceiros mundiais para resolver os seus próprios problemas em domínios como a segurança, a proteção do ambiente, os direitos humanos, a migração, a salvaguarda do direito ao asilo, e a instabilidade financeira;
- AA. Considerando que a UE tem uma responsabilidade particular em matéria de manutenção da paz, desenvolvimento e direitos humanos na sua vizinhança;
- AB. Considerando que é crucial que as ações tomadas no âmbito das Nações Unidas respeitem o direito internacional; que os crimes cometidos sob o mandato das Nações Unidas são extremamente prejudiciais para a credibilidade da organização e não devem ficar impunes;
- AC. Considerando que os países estão divididos por áreas geográficas, o que conduz frequentemente ao voto em bloco; que os membros do Conselho dos Direitos Humanos da ONU (CDHNU) cometem, eles próprios, frequentemente violações sistemáticas dos direitos humanos, dessa forma comprometendo a eficácia e a credibilidade de todo o CDHNU;
- AD. Considerando que o resultado das pilhagens de locais religiosos e do contrabando de objetos religiosos no Iraque e na Síria por parte do EIIL/Daesh está a ser utilizado para ajudar a financiar as atividades terroristas do EIIL/Daesh; que a UNESCO e a sua Convenção relativa às medidas a adotar para proibir e impedir a importação, a exportação e a transferência ilícita da propriedade de bens culturais desempenham um papel central para assegurar a proteção de emergência do património cultural sírio e iraquiano;
- AE. Considerando que a UE e as Nações Unidas cooperam de forma estreita nos mais delicados cenários de crise, nomeadamente no Médio Oriente e no Norte de África; que os seus esforços devem imperiosamente ser intensificados com vista a alcançar uma solução política pacífica para essas crises;
- AF. Considerando que o debate e a decisão sobre a renovação do mandato do Fórum sobre a Governação da Internet terão lugar em 2015 na Assembleia Geral das Nações Unidas; que o Parlamento instou a Assembleia Geral das Nações Unidas a renovar o mandato do Fórum sobre a Governação da Internet e a reforçar tanto os seus recursos como o modelo de governação da Internet envolvendo as várias partes interessadas;

A UE no sistema da ONU

1. Lembra que a UE e os Estados-Membros partilham os valores e os princípios da Carta das Nações Unidas, tal como referido no artigo 21.º, n.º 1, do TUE, e desempenham um papel fundamental na promoção desses princípios e dos objetivos das Nações Unidas, através da ação externa da União; considera que a UE necessita de parceiros globais para alcançar os objetivos da sua política externa, nomeadamente em matéria de paz e segurança, terrorismo, criminalidade organizada, conflitos regionais, colapso do Estado e proliferação de armas de destruição maciça;
2. Entende que o ambiente de segurança da UE é cada vez mais instável e volátil, devido ao elevado número de problemas em matéria de segurança, tanto de longa data como mais recentes; considera que o conflito no leste da Ucrânia, os conflitos na Síria e no Iraque e os avanços da organização terrorista do EIIL, a crise líbia e a ameaça terrorista em África (em particular no Sael, na Líbia e no Corno de África) representam ameaças globais graves que exigem respostas globais; considera que a UE não pode, por si só, dar resposta a essas ameaças, precisando do apoio de parceiros internacionais;
3. Acolhe favoravelmente o facto de a UE e os Estados-Membros participarem e contribuírem ativamente para o trabalho do sistema das Nações Unidas das mais diversas formas e nos mais diversos formatos, ação esta que deve ser mais visível;
4. Congratula-se igualmente com o importante contributo da UE para o desenvolvimento e a ajuda humanitária em todo o mundo; lembra que a UE e os Estados-Membros representam, em conjunto, o maior contribuinte mundial para o desenvolvimento e a ajuda humanitária;
5. Lembra que a UE se tornou um verdadeiro ator internacional e que, como tal, goza do estatuto de «observador privilegiado» nas Nações Unidas, com direito a, nas sessões da Assembleia Geral das Nações Unidas, intervir nos debates entre os representantes dos principais grupos e perante Estados individuais, apresentar propostas e alterações, responder a intervenções, invocar pontos de ordem e fazer circular documentos;
6. Lembra, além disso, que a UE é representada por uma multiplicidade de atores nas Nações Unidas: o presidente do Conselho Europeu, a Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, a Comissão Europeia e as delegações da UE, bem como os seus 28 Estados-Membros, dois dos quais (a França e o Reino Unido) são membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas com direito de veto; insiste em que, nos termos do Tratado, os Estados-Membros são obrigados a coordenar a sua ação em todos os fóruns internacionais;

Como melhorar a consecução dos objetivos da UE em matéria de política externa no âmbito das Nações Unidas

7. Está convicto de que, para melhor atingir os seus objetivos em matéria de política externa, tal como consagrados no Tratado, a UE deve aspirar ao reforço da governação global no interior do sistema da ONU e ao aumento da sua própria influência e dos seus Estados-Membros nesse mesmo sistema; lembra o compromisso da UE de apoiar ativamente uma reforma abrangente do sistema das Nações Unidas por forma a reforçar a sua legitimidade, a sua representação regional, a sua transparência, bem como a sua

responsabilização e eficácia na resposta aos desafios complexos e multifacetados que hoje se colocam; salienta, em particular, a importância de revitalizar o trabalho da Assembleia Geral;

8. Sublinha que a UE deve desempenhar um papel mais significativo na Assembleia Geral, o que implica uma visibilidade e um peso político que permitiam executar melhor as suas obrigações internacionais, em linha com a resolução da Assembleia Geral de 3 de maio de 2011¹;
9. Reitera o seu apoio ao papel dos parlamentos e das assembleias regionais no sistema das Nações Unidas;
10. Solicita aos membros do Conselho de Segurança que analisem e revejam, em estreita cooperação com a Assembleia Geral, o opaco processo de seleção do Secretário-Geral das Nações Unidas e garantam a igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres candidatos a este cargo; insta todos os órgãos das Nações Unidas, nomeadamente o Conselho de Segurança, a darem suficiente atenção à integração das questões de género nas Nações Unidas e apela aos Estados-Membros da UE para que estejam na vanguarda deste esforço, incentivando e promovendo as mulheres candidatas; expressa o desejo de que seja eleita uma mulher como próximo Secretário-Geral das Nações Unidas; insta a UE a apoiar a ONU Mulheres na tomada em consideração da discriminação baseada na identidade de género e na expressão de género;
11. Salienta as prioridades atuais da UE, estabelecidas para a 70.ª sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, que reiteram o pedido de longa data da União para que as Nações Unidas racionalizem as suas estruturas, métodos de trabalho e orçamento, sem evitar abordar questões delicadas, como a reforma do Conselho de Segurança;
12. Salienta que a Assembleia Geral, na qual estão representados os governos de todos os países membros, deve dispor de meios e de instrumentos para definir a orientação do sistema das Nações Unidas e coordenar todas as suas atividades;
13. Está convicto de que o Conselho de Segurança tem de ser reformado, de molde a refletir melhor a nova realidade mundial e responder mais eficazmente aos desafios atuais e futuros em matéria de segurança; incentiva os países que dispõem do direito de veto no Conselho de Segurança das Nações Unidas a absterem-se de o exercer em situações de genocídio e crimes contra a humanidade;
14. Relembra, tendo em conta o contributo da UE para a arquitetura da paz e da segurança a nível mundial e o objetivo do Tratado de Lisboa de reforçar a política externa europeia, o objetivo de longo prazo da UE de ter um lugar num Conselho de Segurança das Nações Unidas alargado e reitera o seu apelo à realização de um debate a nível europeu sobre a sua reforma; reitera o seu apelo à Vice-Presidente/Alta Representante (VP/AR) para procurar posições comuns da UE sobre questões que recaiam no âmbito do mandato do Conselho de Segurança e para melhorar os atuais mecanismos de cooperação, visando garantir que os Estados-Membros que têm assento no Conselho de

¹ Resolução A/65/276 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de 3 de maio de 2011, sobre a participação da União Europeia nos trabalhos da Organização das Nações Unidas

Segurança defendam posições comuns da UE nesse fórum; relembra que, nos termos do artigo 34.º do TUE, os Estados-Membros da UE que sejam membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas devem manter os outros Estados-Membros e a Alta Representante informados e devem defender as posições e os interesses da UE; relembra ainda que, sempre que a UE tenha uma posição definida sobre um tema constante da ordem de trabalhos do Conselho de Segurança das Nações Unidas, esses Estados-Membros devem solicitar que a Alta Representante seja convidada a apresentar a posição da União;

15. Recorda que o Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas promove um reforço do papel das organizações regionais e sub-regionais no âmbito das Nações Unidas, e insta a UE e a OSCE a almejarem uma maior participação, assim como da parte de outras organizações regionais, na governação mundial;
16. Considera que a UE deve, através de uma maior cooperação com as Nações Unidas, tirar maior proveito das parcerias com as agências especializadas, os fundos, os programas, as comissões e os comités das Nações Unidas; apela ao reforço da representação da UE nos órgãos decisórios das agências das Nações Unidas para garantir que a UE fale a uma só voz;
17. Destaca que, além destas reformas que cumpre realizar no seio da ONU, uma consecução mais bem-sucedida dos objetivos da UE em matéria de política externa, incluindo a promoção dos valores fundamentais, pressupõe uma coordenação mais eficaz das múltiplas dimensões da sua política externa, tanto em termos bilaterais como multilaterais; reitera o seu apelo a que seja dada maior visibilidade à ação da UE e à sua ajuda em todos os fóruns multilaterais e no terreno;
18. Insta a UE a uma coordenação mais eficaz da sua ação no domínio da ajuda humanitária com as agências correspondentes das Nações Unidas, por exemplo através do ECHO, para conseguir uma eficiência ótima com recursos limitados e evitar sobreposições desnecessárias;
19. Exorta as instituições competentes da UE e da ONU a respeitarem e aplicarem plenamente o Acordo-Quadro Financeiro e Administrativo (FAFA); insta a Comissão a transmitir ao Parlamento relatórios sobre a implementação do FAFA e as orientações associadas, a identificar os domínios passíveis de melhoramento e a apresentar propostas relevantes neste contexto;
20. Frisa a importância da cooperação entre a UE e o PNUD em termos de eficácia da ajuda; assinala o compromisso da Parceria Global para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz e exorta todos os Estados, bem como os intervenientes do setor privado, a empenharem-se nesta parceria;
21. Acredita que o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem contribuiu muito positivamente para a evolução que a Europa teve em termos de respeito pelos direitos humanos e pode servir de exemplo para outras regiões;
22. Insta ao incremento dos dispositivos de prevenção e de alerta precoce, à melhoria das capacidades de mediação da ONU, com mandatos coerentes e exequíveis para as

operações de consolidação e manutenção da paz, que incluam uma componente de direitos humanos e estratégias de saída claras; incentiva os Estados-Membros da UE a apoiarem mais substancialmente as operações de consolidação e manutenção da paz e insta a UE a intensificar os seus esforços de mediação na resolução de conflitos; tendo presentes as recentes atrocidades e violações dos direitos humanos perpetradas por alguns grupos extremistas e terroristas, bem como a violência sexual que continua a acontecer nos conflitos, inclusive a utilização da violação como arma de guerra, exorta o Conselho de Segurança a, em linha com a doutrina da «responsabilidade de proteger», definir um ambicioso conjunto de ferramentas e meios que garantam a prevenção eficaz de tais atrocidades e o respeito do Estado de direito e do direito internacional humanitário, e insta os Estados membros das Nações Unidas a combater o tráfico de seres humanos e reprimir o recrutamento e financiamento de grupos terroristas, evitando e abolindo o recrutamento, a organização, o transporte e o equipamento de combatentes terroristas, bem como o financiamento das respetivas deslocações e atividades;

23. Está convicto de que a UE deve continuar a demonstrar um apoio forte e empenhado ao Tribunal Penal Internacional, nomeadamente reforçando e expandindo os seus laços com a Nações Unidas, especialmente o Conselho de Segurança, e garantindo uma ratificação célere pelos Estados-Membros da UE das alterações de Campala ao Estatuto de Roma, que definem o crime de agressão; relembra que a responsabilidade primária de levar os infratores a tribunal incumbe aos próprios Estados e apoia a jurisdição do TPI nos casos em que as autoridades nacionais não possam ou não queiram perseguir devidamente os crimes mais graves que preocupam a comunidade internacional;
24. Apoia o reforço da cooperação operacional UE-ONU na gestão de crises, nomeadamente através do trabalho que a UE leva a cabo com as Nações Unidas, tanto a nível da partilha de análises (a fim de chegar a uma análise conjunta), como de planeamento das operações de manutenção da paz e da segurança (a fim de facilitar os aspetos operacionais);
25. Considera que é preciso fazer mais para garantir que os países membros das Nações Unidas honram as suas promessas de prestar ajuda humanitária, publicando súmulas regulares do cumprimento das obrigações;
26. Congratula-se com o empenho da UE em prol de uma maior responsabilidade e transparência no comércio de armas e apoia a promoção da universalização e aplicação integral do Tratado sobre o Comércio de Armas, bem como a aplicação das conclusões emanadas da primeira conferência de Estados; solicita à UE que continue a promover o Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) como pedra angular do regime global de não proliferação nuclear e, nessa medida, a base fundamental para o desarmamento nuclear, em conformidade com o artigo VI do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares; também solicita à UE que, de forma ativa, tome medidas para conseguir o desarmamento global;
27. Sublinha a importância de a UE continuar a promover ativamente a igualdade e a não discriminação; acolhe favoravelmente a primeira reunião do Conselho de Segurança sobre os direitos das pessoas LGBTI, que se realizou no dia 24 de agosto de 2015, que condenou os ataques e os assassinatos de pessoas LGBTI no Médio Oriente por parte do EIIL; incentiva o Conselho de Segurança das Nações Unidas a dar mais atenção às

violações dos direitos das pessoas LGBTI;

28. Relembra a posição de tolerância zero da UE para com a pena de morte; sublinha a importância de a UE continuar a promover a moratória sobre a pena de morte;
29. Manifesta a sua convicção de que a dimensão económica, social, ambiental e de desenvolvimento do sistema das Nações Unidas deve ser substancialmente reforçada, o que passa por garantir que os organismos das Nações Unidas adotem uma abordagem mais política, por melhorar a cooperação entre eles e por assegurar uma utilização mais eficaz e transparente dos recursos disponíveis; está convicto de que, para o efeito, será em primeiro lugar necessária uma reforma estrutural e funcional do principal órgão responsável por esta tarefa ao abrigo da Carta das Nações Unidas, nomeadamente o Conselho Económico e Social; insta as instituições da UE e os Estados-Membros a considerarem a possibilidade de reforçar o seu papel no Conselho Económico e Social fazendo-o evoluir para um Conselho para o Desenvolvimento Sustentável;
30. Acolhe favoravelmente a criação do Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (FPAN), cujo papel é proporcionar liderança política, dar orientação e emitir recomendações sobre os três pilares (social, económico e ambiental) do desenvolvimento sustentável; está convencido de que o FPAN terá de se tornar o principal organismo decisório para toda a política de desenvolvimento, dessa forma garantindo uma avaliação coordenada e eficaz das necessidades, e a adoção dos roteiros, decisões e medidas vinculativas que se revelem necessários no quadro de desenvolvimento sustentável pós-2015; insiste na necessidade de realmente implementar os objetivos de desenvolvimento sustentável adotados pela Cimeira das Nações Unidas em setembro de 2015;
31. Está convicto - perante as crises humanitárias recorrentes ligadas aos refugiados e aos migrantes, que muito sofrimento humano estão a causar, e tendo em conta que o desenvolvimento sustentável dos países de origem poderia, em última análise, ser a solução para a crise humanitária - da necessidade de coordenar o trabalho de todas as agências que se prenda com esta questão;
32. Entende que os desafios colocados pela crise humanitária dos refugiados são questões que precisam de ser geridas de forma abrangente, num espírito de solidariedade dentro da UE e em estreita cooperação com as Nações Unidas e as respetivas agências;
33. Insta a UE e as Nações Unidas a intensificar os seus esforços conjuntos para alcançar um acordo ambicioso e juridicamente vinculativo na Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas em Paris em 2015 e para garantir a subsequente rápida implementação das conclusões da COP21;
34. Entende que o trabalho do Grupo do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional e da Organização Mundial do Comércio também poderia ser coordenado como parte do sistema da ONU, mantendo todavia as suas atuais estruturas de tomada de decisões para garantir que as decisões que adotam e as medidas que executam são responsáveis, eficientes, coerentes e não redundantes; considera que as atividades do G-7 e do G-20 deveriam, em princípio, ser integradas no trabalho de um Conselho Económico e Social mais eficiente e reforçado nas suas vertentes política, processual e de recursos;

35. Apoia o objetivo de instaurar um regime multilateral de proteção dos investimentos, com uma nova arquitetura em que as competências dos órgãos jurisdicionais nacionais sejam respeitadas, e exorta a Comissão a incorporar este objetivo na sua agenda de negociações de acordos de investimento; opina que um tribunal internacional permanente para a resolução de diferendos sobre investimentos poderia ser integrado no sistema das Nações Unidas e que o mesmo deveria ter por base os direitos e as obrigações dos que são presentes a este tribunal, com destaque para os princípios da OCDE aplicáveis às empresas multinacionais e para os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos; considera que o sistema das Nações Unidas contém uma série de modelos úteis para um sistema deste tipo, especialmente no tocante a questões de financiamento;
36. Considera necessário concluir a Ronda de Doa para o Desenvolvimento, da OMC, e acredita que as Nações Unidas podem utilizar a sua posição ímpar para garantir que estas negociações sejam um êxito para os países em desenvolvimento; considera, assim, que as Nações Unidas poderiam cooperar com a OMC e prestar aconselhamento e orientação aos países em desenvolvimento na promoção de uma estratégia de comércio e investimento, tendo a UE como interveniente principal;
37. Está ciente da necessidade de reforçar e aplicar os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos; exorta a UE a contribuir para o resultado positivo do trabalho do grupo de trabalho intergovernamental sobre empresas transnacionais e direitos humanos;
38. Está convicto de que a ONU deve promover todas as questões relativas ao bem-estar do ser humano; entende que estas incluem a sustentabilidade cultural e a proteção e promoção da diversidade de expressões culturais mediante a integração da educação, do turismo, da diplomacia cultural, da proteção do património, do setor criativo e da investigação científica no processo de elaboração de políticas;
39. Recomenda que se garanta a cooperação entre a UE e as Nações Unidas para a educação em programas de emergência no quadro de crises humanitárias, conflitos armados e catástrofes naturais, prosseguindo o apoio a programas como os de Educação em Situação de Emergência e de Transição Pós-Crise da UNICEF e de Ensino de Qualidade nos campos de refugiados da ACNUR, bem como o trabalho educativo da UNRWA;
40. Saúda a organização em agrupamentos do trabalho da Comissão eleita em 2014, que confere à Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante uma responsabilidade reforçada de coordenação da política externa da UE, em estreita cooperação com outras instituições da UE; sublinha que as políticas de dimensão mundial devem ocupar um lugar central no trabalho deste agrupamento específico;
41. Exorta a VP/AR a incluir no seu relatório anual sobre a PESC uma secção exaustiva dedicada à promoção dos objetivos globais da política externa da UE;
42. Considera que o Parlamento deve poder fazer face a estes desafios da mesma forma exaustiva e abrangente que a Comissão e organizar o seu trabalho em conformidade; encoraja todas as comissões do Parlamento cujas competências abrangem as políticas de dimensão externa e global a transmitirem os seus pareceres sobre a secção pertinente do relatório da VP/AR à Comissão dos Assuntos Externos, que é responsável por este

relatório;

43. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Serviço Europeu para a Ação Externa, à Assembleia Geral das Nações Unidas e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

24.9.2015

PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas – como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Relatora de parecer: Anna Záborská

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Reitera que a UE e os seus Estados-Membros devem ter um papel de destaque na agenda para o desenvolvimento pós-2015, devendo cooperar com a ONU e todas as partes interessadas para assegurar que sejam assumidos compromissos ambiciosos tendo em vista a concretização dos futuros objetivos em matéria de desenvolvimento sustentável (ODS); salienta que, no contexto destes esforços, a UE está vinculada pelos valores partilhados por todos os seus Estados-Membros;
2. Considera que a UE e o PNUD devem intensificar os seus esforços conjuntos para promover valores partilhados e apoiar os governos, a sociedade civil e as populações nos países mais pobres, em domínios de ação importantes, como o desenvolvimento de capacidades, o aprofundamento das instituições, a luta contra a corrupção, a igualdade entre homens e mulheres, a assistência eleitoral, a prevenção e a recuperação de crises, a redução do risco de catástrofes e as alterações climáticas;
3. Convida a Comissão e as agências, os fundos e os programas especializados da ONU a estabelecerem um diálogo de alto nível sobre a aplicação dos ODS, com vista a coordenar as políticas, os programas e as operações da UE e da ONU; sublinha a importância de dados desagregados e acessíveis, a fim de acompanhar os progressos realizados e de avaliar os resultados da parceria UE-ONU;
4. Insta a UE e o PNUD a intensificarem esforços para garantir uma estreita supervisão das atividades das empresas multinacionais nos países mais pobres, em especial em domínios fundamentais para o desenvolvimento, como, por exemplo, a garantia dos direitos humanos, o respeito dos direitos laborais e a proteção do ambiente;

5. Frisa a importância da cooperação entre a UE e o PNUD em termos de eficácia da ajuda; assinala o compromisso assumido relativamente à Parceria de Busan para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz e encoraja todos os Estados, bem como intervenientes do setor privado, a empenharem-se nesta parceria;
6. Salaria que a aprovação de regulamentação vinculativa das atividades das empresas multinacionais e o combate à fraude e à evasão fiscais são importantes para o desenvolvimento dos países mais pobres;
7. Sublinha a importância das relações entre a UE e a ONU no domínio da manutenção da paz, da inversão da escalada de violência e da mediação e congratula-se com o reforço das relações, nos últimos anos, entre o SEAE e o Departamento de Assuntos Políticos (DAP) da ONU; apela a um maior apoio da UE, nomeadamente à Unidade de Apoio à Mediação; lamenta a tendência atual de os Estados-Membros reduzirem as suas contribuições em termos de pessoal para as missões da ONU;
8. Solicita que a UE e a ONU continuem a cooperar nos domínios da saúde, do VIH/SIDA, da educação, da alimentação e da nutrição, da água, do saneamento e da higiene, da proteção das crianças, da igualdade dos géneros, da inclusão social, do combate às alterações climáticas, da ajuda humanitária, da migração, dos direitos humanos, da não discriminação, da boa governação e da construção da democracia, nomeadamente a fim de combater a corrupção, a evasão fiscal e os fluxos financeiros ilícitos e de apoiar medidas de prevenção de conflitos;
9. Congratula-se com a parceria estabelecida em 2012 entre a UE e a ONU Mulheres para reforçar a igualdade dos géneros e os direitos da mulher em todo o mundo; apela a uma avaliação desta parceria, tendo em vista um eventual reforço destas relações;
10. Apela a uma maior cooperação entre a UE e a ONU, por forma a facilitar a participação da sociedade civil no processo político, dedicando especial atenção às mulheres, que continuam a ser, em grande medida, excluídas da esfera política;
11. Salaria a importância da parceria entre a UE e a ONU para melhorar a vida das gerações futuras e realça particularmente a vulnerabilidade das crianças, bem como o seu papel central na consecução de um desenvolvimento sustentável e equitativo para todos; reconhece que a cooperação de longa data entre a UE e a UNICEF é fundamental para proteger as crianças em situações de emergência e para concretizar todos os ODS relativos às crianças;
12. Reitera que a UE deve estar na vanguarda da luta contra as alterações climáticas e cooperar mais estreitamente com a ONU neste domínio, tendo em conta a situação específica dos países em desenvolvimento, nomeadamente na perspetiva da adoção dos ODS e do acordo da COP 21, em Paris;
13. Salaria a importância da parceria entre a UE e a ONU na resposta às causas profundas e às consequências das crises de refugiados e das emergências humanitárias à escala mundial; reitera a importância fundamental de utilizar de forma transparente a ajuda ao desenvolvimento e de empreender uma ação coordenada por parte de todos os intervenientes internacionais e, ao mesmo tempo, de prestar assistência técnica e de mobilizar os recursos adequados, a fim de proteger os grupos mais vulneráveis,

nomeadamente as crianças, e de assegurar que o direito dos migrantes à proteção internacional seja respeitado; apela, por conseguinte, à continuidade da cooperação e do diálogo no quadro da preparação da Cimeira Humanitária Mundial de 2016.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	22.9.2015
Resultado da votação final	+ : 22 - : 2 0 : 2
Deputados presentes no momento da votação final	Louis Aliot, Beatriz Becerra Basterrechea, Ignazio Corrao, Nirj Deva, Doru-Claudian Frunzuliță, Nathan Gill, Charles Goerens, Enrique Guerrero Salom, Heidi Hautala, Maria Heubuch, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Arne Lietz, Linda McAvan, Norbert Neuser, Maurice Ponga, Cristian Dan Preda, Lola Sánchez Caldentey, Elly Schlein, Davor Ivo Stier, Paavo Väyrynen, Bogdan Brunon Wenta, Rainer Wieland, Anna Záborská
Suplentes presentes no momento da votação final	Eleni Theodorou
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Liliana Rodrigues, Estefanía Torres Martínez

22.9.2015

PARECER DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas — como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Relatora de parecer: Ska Keller

SUGESTÕES

A Comissão do Comércio Internacional insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que, no seu entender, o comércio livre e equitativo é, em si mesmo, o instrumento mais útil para ajudar os países em desenvolvimento a ajudarem-se a si próprios; destaca o impacto significativo que o comércio e o investimento podem ter no desenvolvimento sustentável dos países pobres menos desenvolvidos, na luta contra a pobreza e no combate às violações dos direitos humanos, desde que sejam adaptados a estes fins, aplicados em função de objetivos a longo prazo e com uma orientação clara, enquadrados por regras de desempenho precisas e articulados com medidas de reequilíbrio em períodos de transição, nomeadamente através de programas específicos de preferências comerciais, de sanções comerciais, da regulamentação do comércio de determinadas mercadorias suscetíveis de serem utilizadas para aplicar a pena de morte e infligir a tortura, tratamentos ou castigos desumanos e degradantes e de sistemas de certificação para o comércio de «minerais de conflito»; insta a UE, por conseguinte, a conceber medidas de política comercial ambiciosas, eficazes e ativas, que promovam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) das Nações Unidas; manifesta a sua convicção de que, no que à conclusão da Ronda de Doa para o Desenvolvimento diz respeito, as Nações Unidas podem utilizar a sua posição única na agenda multilateral para garantir que as negociações sejam um êxito para os países em desenvolvimento; considera, assim, que a ONU deveria cooperar com a Organização Mundial do Comércio (OMC) e prestar aconselhamento e orientação aos países em desenvolvimento, a fim de promover uma estratégia de liberalização do comércio e do investimento, cabendo à UE intervir como ator principal;
2. Realça a necessidade de uma ambiciosa agenda para o desenvolvimento sustentável por parte das Nações Unidas e entende que, em conformidade com o artigo 21.º, n.º 2, alínea d), do TUE, a política comercial da UE precisa de ser coordenada e aplicada de

forma mais coerente, a fim de revitalizar e promover a parceria mundial para um desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável; apela à intensificação dos esforços internacionais no sentido de se avaliar aprofundadamente o impacto do comércio mundial na qualidade de vida, na igualdade de oportunidades a nível mundial e no ambiente; apela à promoção de espaços de diálogo entre entidades públicas e privadas, incluindo empresas, sindicatos e a sociedade civil, de modo a promover tanto o intercâmbio de boas práticas, como sinergias que conduzam ao desenvolvimento sustentável;

3. Está ciente de que a política comercial desempenha um importante papel na redução das emissões de CO₂, pelo que exorta a UE a garantir que as suas decisões em matéria de política comercial sejam consentâneas com os compromissos assumidos no encontro dos líderes do G7, em Schloss Elmau (Alemanha), no primeiro fim de semana de junho de 2015, com vista a «descarbonizar a economia mundial durante o presente século» e a limitar o aumento da temperatura global a 2°C, em conformidade com os objetivos do futuro acordo que será finalizado na COP21, em Paris; insta a UE e os seus Estados-Membros a ratificarem a Emenda de Doa, que abrange o período anterior a 2020;
4. Exorta a UE a assumir, na qualidade de maior bloco comercial do mundo, um papel fundamental no âmbito dos debates internacionais cada vez mais importantes sobre questões puramente globais e, nomeadamente, a participar de forma destacada na Conferência de 2015 das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, bem como a reforçar os compromissos relativamente à questão dos migrantes e refugiados no quadro da ONU, avançando simultaneamente medidas de política comercial ambiciosas, eficazes e ativas, que promovam o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza e a proteção do ambiente e dos recursos naturais, em consonância com as convenções pertinentes das Nações Unidas;
5. Insta a UE e os seus Estados-Membros a garantirem a aplicação do direito à alimentação, nomeadamente no âmbito de acordos comerciais, tal como se estabelece na Resolução da ONU, de 2011, sobre o direito à alimentação (A/66/158); reconhece o papel essencial desempenhado pela UE na resposta aos desafios globais em matéria de segurança alimentar;
6. Continua a subscrever as conclusões do relatório de 2011 da CNUCED sobre o investimento direto estrangeiro (IDE) nos países menos desenvolvidos (PMD), no qual se recomenda um Plano de Ação que preconize um aumento do investimento mediante uma liberalização prudente dos setores das infraestruturas, a promoção de parcerias público-privadas (PPP) com investidores estrangeiros, o incentivo à concessão de empréstimos às PME, a garantia acrescida de normas sólidas de tratamento e de proteção dos investimentos, bem como esforços suplementares para resolver as questões de má governação e as questões relativas ao respeito dos quadros jurídicos;
7. Concorda com a opinião expressa no relatório de 2015 da CNUCED sobre o investimento a nível mundial, que defende que a política regulamentar deve ser reformada, que as práticas de fraude fiscal, elisão fiscal e planeamento fiscal agressivo — tais como definidas no relatório de 2011 da OCDE, intitulado «Corporate Loss Utilisation through Aggressive Tax Planning» («a utilização dos prejuízos das empresas através de um planeamento fiscal agressivo») — por parte das empresas multinacionais devem ser

eliminadas, a fim de apoiar a mobilização de recursos internos em prol dos ODS, e que o pleno aproveitamento do investimento, a redução de barreiras ao comércio e a liberalização das nossas economias têm potencial para gerar um desenvolvimento económico sustentável, em particular nos países menos desenvolvidos, caso sejam aplicados em função de objetivos a longo prazo e com uma orientação clara, enquadrados por regras de desempenho precisas e articulados com medidas de reequilíbrio em períodos de transição; considera que a aplicação eficaz de um imposto sobre as transações financeiras (ITF) a nível mundial, em prol do qual a União Europeia desempenha um papel pioneiro, representaria um meio suplementar que permitiria a muitos países alcançar estes objetivos; solicita à UE que lidere a luta global contra os paraísos fiscais, que dificultam a erradicação do comércio ilícito e cujos efeitos são devastadores para o desenvolvimento e os direitos humanos; convida, neste sentido, a UE a combater a evasão fiscal, a erosão da base tributável e a transferência de lucros (BEPS) por parte das empresas multinacionais, através da inclusão de disposições adequadas nos seus acordos de comércio com países terceiros, nas regras do BEI, na Facilidade de Investimento para a América Latina (FIAL) e nos demais programas de facilitação dos investimentos;

8. Recorda a necessidade de combinar e redobrar esforços para erradicar a exploração da mão-de-obra, em especial de mulheres e crianças, pôr termo às práticas de *dumping* social, que comprometem o desenvolvimento humano, e melhorar as condições de trabalho em toda a cadeia de valor global, envolvendo consumidores e produtores, à semelhança do que foi recentemente concretizado no Bangladeche e na Birmânia/Mianmar; recorda a necessidade de a Comissão Europeia manter o mais elevado nível de cooperação com a OIT, especialmente no contexto da Cimeira das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, de setembro de 2015; apela à UE para que promova, à escala mundial, a integração na política comercial dos objetivos da Agenda para o Trabalho Digno da OIT, subscritos pelos Estados membros da OIT na Declaração sobre Justiça Social para uma Globalização Justa, aprovada por unanimidade em 2008; solicita também à UE que tire pleno proveito dos conhecimentos especializados postos à disposição pelo conjunto dos órgãos da OIT, nomeadamente pelo Comité de Peritos e pelo Comité de aplicação de normas; insta a UE a incluir em todos os acordos de política comercial um capítulo ambicioso e eficaz sobre o desenvolvimento sustentável; recorda igualmente, neste contexto, o papel fundamental que os acordos comerciais celebrados pela UE e outros instrumentos, como o sistema de preferências generalizadas, podem desempenhar na promoção das normas da OIT e, por conseguinte, no fomento de condições de trabalho dignas em todo o mundo;
9. Apoia o objetivo de instaurar um regime multilateral de proteção dos investimentos, com uma nova arquitetura em que as competências dos órgãos jurisdicionais nacionais sejam respeitadas, e exorta a Comissão a incorporar este objetivo na sua agenda de negociações de acordos de investimento; é de opinião de que um eventual tribunal internacional permanente para a resolução de diferendos relativos a investimentos poderia ser integrado no sistema das Nações Unidas, baseando-se nos direitos e nas obrigações dos que são presentes a este tribunal, com destaque para os princípios da OCDE aplicáveis às empresas multinacionais e para os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos; considera que o sistema das Nações Unidas constitui uma fonte de modelos úteis para um sistema deste tipo, especialmente no tocante a questões de financiamento;

10. Recorda que o mandato de Doa, aprovado por todos os Estados participantes na 13.^a sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED XIII, Doa, 21 a 26 de abril de 2012), insiste na relação entre igualdade de género e desenvolvimento inclusivo, exorta a CNUCED a «reforçar o seu trabalho sobre as relações entre igualdade de género, emancipação das mulheres e comércio e desenvolvimento» e inclui as questões da igualdade de género e da emancipação das mulheres na lista de objetivos essenciais para todos os países; insta a União Europeia a intensificar os seus próprios esforços e a assumir um papel de destaque na integração da perspectiva de género nas políticas comerciais; apela à integração sistemática das conclusões e das recomendações da ONU Mulheres em matéria de igualdade de género e de política comercial, que referem a existência de dados conclusivos quanto à estreita relação entre desenvolvimento económico e igualdade social, sublinhando a forte correlação entre igualdade de género, competitividade e PIB *per capita*; apela, neste sentido, a que a desigualdade de género continue a ser utilizada como indicador de sustentabilidade, aquando da revisão do Manual da UE sobre as avaliações do impacto na sustentabilidade;
11. Insta a UE a promover e a apoiar a adesão aos princípios da responsabilidade social das empresas, estabelecidos no Pacto Global das Nações Unidas; solicita à UE que promova, nos fóruns das Nações Unidas, a adoção de políticas comerciais que efetivamente fomentem o respeito destes princípios, nomeadamente estabelecendo condições para a adjudicação de contratos públicos;
12. Está ciente da necessidade de reforçar e aplicar os princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos; insta a UE a contribuir para o êxito das atividades do grupo de trabalho intergovernamental sobre empresas transnacionais e outras empresas no âmbito dos direitos humanos, que visa criar um instrumento juridicamente vinculativo sobre empresas e direitos humanos, reconhecendo a responsabilidade conjunta das empresas e dos governos na defesa destes princípios;
13. Exorta a UE a reforçar o seu papel e a sua participação nos grupos de trabalho (GT) sobre regulamentação dos organismos das Nações Unidas, como o GT29 da Comissão Económica para a Europa (UNECE), e a encorajar outros membros das Nações Unidas a procederem do mesmo modo; salienta a necessidade de trabalhar no sentido de definir normas técnicas globais, que promovam o comércio livre e o crescimento económico e sejam compatíveis com o mercado único europeu;
14. Reconhece que os acordos comerciais e o acesso a cuidados de saúde estão estreitamente relacionados, especialmente nos países em desenvolvimento; observa que a Organização Mundial de Saúde (OMS) está a criar instrumentos para avaliar objetivamente esta relação; insta a UE a apoiar a iniciativa da OMS e a ter em conta as conclusões dos seus trabalhos.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	22.9.2015
Resultado da votação final	+: 29 -: 8 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	William (The Earl of) Dartmouth, Maria Arena, Tiziana Beghin, David Campbell Bannerman, Salvatore Cicu, Marielle de Sarnez, Santiago Fisas Ayxelà, Eleonora Forenza, Karoline Graswander-Hainz, Ska Keller, Jude Kirton-Darling, Gabrielius Landsbergis, Bernd Lange, Emmanuel Maurel, Anne-Marie Mineur, Sorin Moisă, Franck Proust, Godelieve Quisthoudt-Rowohl, Viviane Reding, Inmaculada Rodríguez-Piñero Fernández, Tokia Saïfi, Matteo Salvini, Marietje Schaake, Helmut Scholz, Joachim Schuster, Joachim Starbatty, Adam Szejnfeld, Iuliu Winkler, Jan Zahradil
Suplentes presentes no momento da votação final	Klaus Buchner, Dita Charanzová, Edouard Ferrand, Agnes Jongerius, Sander Loones, Gabriel Mato, Fernando Ruas, Jarosław Wałęsa
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Marco Affronte, Andrejs Mamikins

24.9.2015

PARECER DA COMISSÃO DO CONTROLO ORÇAMENTAL

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas – Como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Relator de parecer: Ryszard Czarnecki

SUGESTÕES

A Comissão do Controlo Orçamental insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- Tendo em conta o Acordo-Quadro Financeiro e Administrativo (FAFA) entre a União Europeia e as Nações Unidas, de 2003, e a respetiva Adenda n.º 1, de 2014,
- A. Considerando que 2015 é um ano que nos apresenta o desafio de redefinir a forma como os atores e instituições internacionais trabalham em conjunto, definindo novas formas de funcionamento e *modus operandi*, nomeadamente para melhorar os resultados no que se refere aos compromissos relacionados com as políticas externas da UE;
- B. Considerando que a UE tem uma larga experiência de cooperação internacional para responder aos desafios globais e prestar apoio ao desenvolvimento e ajuda humanitária a muitas regiões do mundo;
- C. Considerando que o orçamento da defesa da UE é importante e que as suas contribuições financeiras para as missões de paz da ONU são significativas;
- D. Considerando que as intervenções externas da UE são canalizadas através de organizações internacionais que executam os fundos da UE ou cofinanciam projetos em conjunto com a UE, incluindo desafios em termos de supervisão e governação;
- 1. Acentua a necessidade de melhorar a eficiência, responsabilidade, eficácia e transparência das Nações Unidas, especialmente em relação à utilização dos recursos da UE e ao desempenho na implementação de orientações estratégicas e objetivos de desenvolvimento internacionalmente acordados;

2. Exorta as instituições relevantes da UE e da ONU a respeitar e aplicar plenamente o Acordo-Quadro Financeiro e Administrativo (FAFA); insta a Comissão a transmitir ao Parlamento relatórios sobre a implementação do FAFA e as orientações associadas, a identificar os domínios passíveis de melhoria e a apresentar propostas relevantes neste contexto;
3. Considera que a aproximação dos respetivos sistemas de governação deve centrar-se na definição e na troca contínua de boas práticas para estabelecer princípios de base similares e sustentáveis quanto à garantia da conformidade com o Regulamento Financeiro da UE; solicita, neste contexto, abertura das duas partes, para que os auditores europeus possam obter acesso, em pormenor, às contas da ONU;
4. Recorda que a União Europeia e os Estados-Membros representam, coletivamente, o maior doador financeiro para o orçamento da ONU; insiste, por conseguinte, no espírito da iniciativa «Unidos na Ação» (um chefe de grupo, um orçamento, um programa, um gabinete), na necessidade de assegurar um grau mais elevado de visibilidade para os fundos da UE canalizados através das Nações Unidas e uma utilização eficiente dos mesmos; solicita que as Nações Unidas e a Comissão mantenham o Parlamento Europeu plenamente informado sobre a execução das contribuições da UE pelas Nações Unidas;
5. Encoraja as Nações Unidas e as suas instituições relevantes a prosseguir o aprofundamento da sua cooperação com a UE para aproximar em permanência os dois mecanismos de governação através, nomeadamente, do desenvolvimento contínuo de sistemas de monitorização, informação e controlo exaustivos e sólidos; recorda que uma cooperação estruturada entre a UE e a ONU é a única forma eficiente de impedir uma utilização ineficaz dos fundos e a sobreposição de atividades;
6. Considera que a ONU e a UE, no âmbito da parceria interinstitucional, devem melhorar os seus métodos de gestão do risco, a supervisão financeira geral e o quadro de gestão, e que as funções de auditoria devem comparar os seus dados, metodologias e resultados;
7. Considera que abordagens inovadoras do financiamento constituem uma forma importante de maximizar a disponibilidade e o impacto do financiamento do desenvolvimento, identificando novas fontes e mecanismos de financiamento, bem como instrumentos de engenharia financeira; considera, em particular, que as abordagens inovadoras do financiamento podem utilizar o financiamento público para gerar novos fluxos financeiros e catalisar investimento privado e financiamento do mercado, além de maximizar o impacto dos fundos públicos e privados existentes;
8. Congratula-se com o facto de, ao canalizar a ajuda da União através das Nações Unidas, a UE poder apoiar regiões do mundo às quais eventualmente não conseguiria chegar pelos seus próprios meios; reconhece os elevados riscos inerentes à prestação de ajuda em regiões afetadas por conflitos; lamenta, no entanto, que a comunicação à Comissão pelas suas organizações parceiras encarregadas da execução do orçamento da União em regime de gestão indireta seja frequentemente protelada, incompleta ou insuficientemente orientada para os resultados, o que impede a Comissão de exercer corretamente a sua função de controlo;
9. Saúda, neste contexto, o recente acordo dos legisladores sobre uma alteração ao Regulamento Financeiro, que obriga a ONU e outras organizações parceiras a notificar à

Comissão qualquer caso de irregularidade ou fraude que detetem e que afete o orçamento da União; considera, porém, que as possibilidades de a Comissão avaliar diretamente a correção, eficácia e sustentabilidade dos fundos da União canalizados através da ONU devem ser reforçadas;

10. Insiste na necessidade de atingir o mais alto grau de transparência e responsabilidade institucional, a todos os níveis, assegurando o acesso a informação orçamental e dados financeiros exaustivos e sólidos relacionados com os projetos financiados pela UE para permitir o controlo pelo Parlamento; solicita o reforço da política de informação da ONU no que diz respeito a objetivos, beneficiários e financiamento, nomeadamente no caso dos relatórios de auditoria e avaliação da ONU, com vista a assegurar uma melhor gestão dos fundos da UE;
11. Considera fundamental assegurar a visibilidade da União, nomeadamente em iniciativas cofinanciadas e com múltiplos doadores em que o financiamento da UE está em jogo; considera que é necessário fornecer rapidamente informações regulares sobre o agrupamento de fundos (incluindo fundos fiduciários), uma vez que a fungibilidade e a rastreabilidade dos fundos da UE são questões importantes;
12. Insiste em que a cooperação e o quadro futuros devem encorajar e incentivar a exploração e implementação continuadas de fontes, mecanismos e instrumentos inovadores por parte de todos os intervenientes relevantes, em estreita cooperação com bancos multilaterais e outros doadores, bem como assegurar que essas novas fontes de financiamento respeitem inteiramente os princípios da transparência, responsabilidade e eficácia;
13. Recorda que a ONU deve tomar medidas apropriadas para anunciar o facto de ações terem recebido financiamento da UE, com vista a assegurar uma visibilidade e um reconhecimento comparáveis aos dos outros doadores internacionais, e difundindo ao mesmo tempo valores da União, partilhados pela UE e pela ONU, como a promoção dos direitos humanos e do Estado de direito, a melhoria dos padrões ambientais e sociais, e um apoio geral ao desenvolvimento sustentável e ao crescimento económico inclusivo em todas as intervenções da ONU;
14. Acentua que todas as atividades cofinanciadas devem seguir rigorosamente e ser consistentes com a estratégia geral da UE e os domínios prioritários, com base em preferências políticas, bem como em critérios de eficiência económica e financeira, que devem refletir-se no desempenho da gestão;
15. Sublinha que a UE apoia a ideia de que a ONU se deve adequar à respetiva finalidade, e ser cada vez mais eficaz e eficiente; considera que os desafios cada vez maiores que vão surgindo exigem novas funções para a ONU, o que por sua vez obriga a repensar a governação e as modalidades de financiamento; considera que deve continuar a ser uma prioridade para a UE garantir a boa gestão dos recursos financeiros e do pessoal da ONU, inclusive nas negociações sobre o próximo orçamento ordinário da ONU e sobre os orçamentos para operações de manutenção da paz levadas a cabo pela ONU;
16. Exorta a UE e a ONU a iniciar uma cooperação operacional o melhor possível em termos de complementaridade, com vista a investigar sistematicamente as melhores oportunidades, alavancas e sinergias ótimas para apoiar e implementar os objetivos políticos da UE, nomeadamente entre as políticas de desenvolvimento da UE e outros

domínios de ação externa, como os direitos humanos, a migração e os refugiados, a segurança, a estabilidade e a prevenção de conflitos;

17. Encoraja a UE e a ONU a reforçar, o mais cedo possível, os seus conhecimentos e abordagens estratégicas e de programação nos vários domínios de intervenção, e, mais concretamente, a sua cooperação em matéria de instrumentos de gestão do risco (financeiros, operacionais ou do país), com vista a canalizar melhor a ajuda para onde é mais precisa; solicita a aplicação adequada de condicionalidades rigorosas, nomeadamente a presença ou o desenvolvimento de indicadores de boa governação no setor público em países parceiros;
18. Recorda que o princípio do valor acrescentado se aplica igualmente ao financiamento das atividades da ONU pela UE, e insta a Comissão a apresentar relatórios sistemáticos e pormenorizados sobre o valor acrescentado desse financiamento em comparação com o financiamento direto dos Estados-Membros e com o desempenho das atividades em causa pela UE e/ou pelos Estados-Membros;
19. Considera que uma abordagem orientada para os resultados, à luz do enfoque no desempenho da ajuda da União, deve ser melhorada através da introdução de um quadro de responsabilização e aferição dos resultados que permita a avaliação da solidez dos projetos em termos de sustentabilidade económica e social e a avaliação dos projetos em termos de eficácia e eficiência;
20. Apoia um diálogo permanente sobre a qualidade e a sustentabilidade dos resultados obtidos na parceria ONU-UE, também ligado à questão geral da consistência e coerência das intervenções; considera que os indicadores dos resultados e a sua convergência devem ser mais desenvolvidos para aumentar a eficácia dos projetos, assegurar um valor acrescentado real e atingir um maior impacto em termos de desenvolvimento;
21. Sublinha, como princípio básico, a importância para a UE da política de tolerância zero contra a fraude e a corrupção e do reforço das regras de integridade e ética; encoraja o aprofundamento da relação das instituições e órgãos da ONU com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) através da adoção das orientações do OLAF sobre o intercâmbio de informações e estratégias.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	22.9.2015
Resultado da votação final	+ : 26 - : 2 0 : 0
Deputados presentes no momento da votação final	Nedzhmi Ali, Louis Aliot, Inés Ayala Sender, Zigmantas Balčytis, Ryszard Czarnecki, Dennis de Jong, Tamás Deutsch, Martina Dlabajová, Jens Geier, Ingeborg Gräßle, Rina Ronja Kari, Verónica Lope Fontagné, Monica Macovei, Dan Nica, Georgi Pirinski, Petri Sarvamaa, Claudia Schmidt, Igor Šoltes, Bart Staes, Marco Valli, Derek Vaughan, Anders Primdahl Vistisen
Suplentes presentes no momento da votação final	Richard Ashworth, Cătălin Sorin Ivan, Karin Kadenbach, Marian-Jean Marinescu, Markus Pieper, Julia Pitera, Miroslav Poche, Patricija Šulin
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Raymond Finch

17.9.2015

PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas - Como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Relator de parecer: Fernando Maura Barandiarán

SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

Dimensão cultural da política externa da UE

1. Salienta que a cultura, a par do diálogo intercultural e interconfessional, é um instrumento poderoso para as relações externas da Europa que promove o diálogo político com países terceiros, a coesão, a paz e a segurança, fomentando simultaneamente os contactos interpessoais, o diálogo participativo com os agentes culturais em domínios diversos e o empoderamento dos cidadãos e da sociedade civil; salienta, ao mesmo tempo, que a cultura é, acima de tudo, um valor autotélico e que, como tal, deve ser apoiada;
2. Sublinha o facto de as políticas culturais se basearem em valores fundamentais da UE, na compreensão mútua, na cooperação e na noção de cidadania cultural mundial, devendo, por conseguinte, ser sistemática e estrategicamente integradas na ação externa da UE - incluindo na sua política de vizinhança -, como instrumentos de promoção dos valores e dos direitos fundamentais europeus, respeitando integralmente as outras culturas e valores;
3. Encoraja o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) e a Comissão (especialmente a sua Direção-Geral (DG) da Educação e da Cultura e a sua DG da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento) a atribuírem à cultura um papel mais estratégico no âmbito das relações da UE com países terceiros;
4. Apela a uma abordagem mais integrada e a uma cooperação produtiva entre a Comissão, o SEAE, o Parlamento e as Nações Unidas, em domínios como a promoção da cultura, a proteção do património cultural em risco, o combate ao tráfico de bens culturais (incluindo dentro da UE), a prevenção de conflitos, os processos de reconciliação a

consolidação da paz, a mitigação das consequências na fase pós-conflito, os instrumentos de ajuda de emergência em situações de crise, o desenvolvimento de indústrias criativas, a mobilidade de profissionais da cultura, de bens e serviços culturais, a educação e o desenvolvimento, os programas de intercâmbio de estudantes, o desenvolvimento de capacidades, a educação e a formação em situações de emergência e o acesso à cultura e à educação;

5. Salienta a necessidade de criar intercâmbios e fóruns culturais para promover a compreensão mútua e a cooperação a nível bilateral e multilateral, bem como de reforçar um tronco comum de valores universais; destaca, neste contexto, os projetos organizados pelo SEAE e pela DG da Educação e da Cultura sobre diplomacia cultural, e apela a uma comunicação conjunta para promover a aprendizagem e a compreensão mútuas - que tenha em conta os projetos apoiados pelos Estados-Membros -, e o desenvolvimento de redes de organizações culturais e ONG;
6. Salienta o papel da educação e da formação nas situações de emergência provocadas por conflitos, enquanto dimensão que deve ser inserida no quadro das atividades de acolhimento, apoio e empoderamento;
7. Salienta a importância da diplomacia cultural e o facto de que uma política cultural europeia no plano externo aumentaria significativamente a visibilidade da UE em organizações internacionais como as Nações Unidas; solicita, por isso, à Comissão que atribua à diplomacia cultural um capítulo específico no quadro da política externa e de segurança global da UE que está a desenvolver para a Cimeira do Conselho Europeu de junho de 2016;
8. Observa que a educação desempenha um papel importante no desenvolvimento humano, social e económico e é um instrumento crucial na realização dos objetivos que estão no cerne da política externa da UE, como a consolidação da paz e da estabilidade no mundo, o desenvolvimento sustentável, o diálogo intercultural e o combate à pobreza, tanto no interior das suas fronteiras como a nível mundial; salienta a importância de uma cooperação efetiva entre a UE e as Nações Unidas tendo em vista apoiar a Educação para Todos, melhorar o acesso à educação e a sua qualidade, e reforçar os sistemas de ensino em todo o mundo;
9. Reconhece que a cultura está no centro do desenvolvimento humano, desempenhando um papel importante na construção da sociedade, na promoção da democracia e da inclusão social, bem como na promoção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais; solicita à UE que, em conformidade com as suas competências e responsabilidades, inclua a diversidade cultural e a promoção dos direitos humanos entre os elementos centrais das suas relações internacionais, em particular no âmbito da cooperação europeia para o desenvolvimento, e que garanta o acesso efetivo a meios de recurso para todas as pessoas que aleguem que os seus direitos foram infringidos;
10. Salienta que a interculturalidade e a compreensão mútua são fulcrais para o êxito das políticas de desenvolvimento, exortando por isso a UE e os Estados-Membros a promoverem políticas de educação e de sensibilização para o desenvolvimento que incluam esta dimensão;

11. Encoraja a UE e os Estados-Membros a promoverem os interesses comuns com países terceiros através de uma parceria assente na igualdade e centrada no intercâmbio mútuo e na cooperação intercultural; recomenda o desenvolvimento de um papel dinâmico para a cultura na cena internacional, enquanto «poder suave» que pode beneficiar a UE e os seus Estados-Membros nas suas relações com o resto do mundo;
12. Salienta o potencial de uma cooperação acrescida entre Estados-Membros para aumentar o impacto da diplomacia cultural da UE, nomeadamente através de uma melhor coordenação entre os adidos culturais das Delegações da UE e das representações dos Estados-Membros, e para a congregação de recursos em países terceiros pelos organismos culturais dos Estados-Membros;
13. Congratula-se, por conseguinte, com a ação preparatória sobre a cultura no quadro das relações externas da UE, que considera um importante instrumento de reforço da cultura enquanto fator estratégico de desenvolvimento humano, social e económico que contribui para os objetivos de política externa;
14. Insta a Vice-Presidente da Comissão/Alta Representante a nomear um profissional da cultura em cada representação da UE junto de países terceiros parceiros (como na Delegação UE-China) e a dar formação sobre a dimensão cultural da política externa ao pessoal do SEAE;
15. Encoraja o reforço da cooperação entre as instituições culturais e a sociedade civil, o estabelecimento de parcerias entre cidades ou, por exemplo, a criação de «polos criativos» europeus em países terceiros;
16. Apela a uma estratégia mais coerente de proteção e promoção do património mundial e ao reforço da cooperação internacional nas zonas de conflito, em estreita cooperação com o Comité Internacional do Escudo Azul (ICBS);
17. Recomenda à Comissão que coopere ativamente com os polos culturais em rede da União Europeia de Institutos Nacionais para a Cultura (EUNIC), em cooperação com as instituições locais, os agentes culturais e a sociedade civil, articulados com as instituições culturais dos Estados-Membros;
18. Recorda que os projetos culturais e as iniciativas de diplomacia cultural devem ser acompanhados e avaliados, de modo a zelar pela boa utilização dos fundos e pela qualidade e impacto das iniciativas;
19. Salienta a necessidade de reunir dados estatísticos sobre a cultura e as indústrias culturais, a fim de contribuir para o debate sobre a política cultural e destacar ainda mais o potencial económico das indústrias culturais e criativas, bem como o seu impacto no bem-estar social;
20. Sublinha o papel da cultura na promoção da democratização, consolidação da paz e respeito dos direitos humanos; sublinha o compromisso assumido pela UE de defender a liberdade artística e a liberdade de expressão cultural contra a censura e a intimidação de jornalistas, artistas, investigadores e organizações da sociedade civil; incentiva à definição de prioridades ligadas à dimensão cultural no quadro do Instrumento Europeu para a

Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH);

21. Chama a atenção para a importância da «Declaração sobre a promoção da cidadania e dos valores comuns de liberdade, tolerância e não discriminação através da educação», adotada em Paris em março de 2015, a qual salienta a necessidade de promover o diálogo ativo entre as culturas, assim como a solidariedade e o respeito mútuo a nível global;

Cooperação entre a UE e as Nações Unidas e governação

22. Congratula-se com a cooperação consolidada entre a União Europeia e a UNESCO, com base na adoção do Acordo-Quadro Financeiro e Administrativo entre a União Europeia e as Nações Unidas (FAFA) de 2003, no Memorando de Entendimento de 2012 entre a UNESCO e a UE e na participação da UE na Assembleia-Geral da ONU, na sequência da resolução da Assembleia-Geral das Nações Unidas, adotada em 2011; exorta, todavia, a uma melhor representação da UE nas Nações Unidas, nomeadamente nos domínios da cultura, da educação, da cidadania e dos direitos das crianças e dos jovens, e em conformidade com o Tratado de Lisboa; salienta que uma verdadeira parceria estratégica entre a UE e as Nações Unidas poderia ser obtida dispondo de representantes da UE com direito de voto nos conselhos de administração das agências das Nações Unidas nos domínios da cultura, da educação, da cidadania e dos direitos das crianças e dos jovens, e atuando conjuntamente com a UNESCO – e com a UNICEF, o PNUD, o ACNUR, a UNRWA e a UNWOMAN – sob a forma de uma cooperação financeira e de gestão de projetos em comum, em concertação com os países parceiros beneficiários;
23. Salienta que, para reforçar a cooperação entre a UE e a UNESCO é necessário transcender a assistência financeira e a gestão dos projetos comuns reforçando a parceria no domínio da educação e da cultura a longo prazo; apela, por conseguinte, para a instauração de um diálogo estratégico anual de alto nível sobre como lutar contra os desafios comuns de forma mais sustentável;
24. Salienta que a cultura é um fator crucial na construção de sociedades sustentáveis e solicita que a dimensão cultural seja integrada de forma transversal na Agenda de Desenvolvimento Sustentável pós-2015 das Nações Unidas e, logo, no conjunto de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) a atingir até 2030, visto ter um impacto considerável no desenvolvimento económico, na inclusão social, na sustentabilidade ambiental, na paz e na segurança;
25. Reconhece que o património cultural representa a diversidade de expressões culturais, desempenhando, por conseguinte, um papel importante nas relações externas da União; apela à adoção de legislação harmonizada e à conclusão de acordos internacionais visando a proteção do património cultural e a luta contra o comércio ilícito de bens culturais, em estreita cooperação com a UNESCO;
26. Salienta o impacto das indústrias culturais e criativas (ICC) no desenvolvimento local e regional e apela para a continuação e o alargamento do projeto de um banco de peritos da UE/UNESCO (Expert Facility Project), bem como para a ponderação dos indicadores da UNESCO para o desenvolvimento cultural (CDIS) como referência metodológica para avaliar o papel multidimensional da cultura nos processos de desenvolvimento;

27. Salienta que o turismo cultural facilita os contactos interpessoais em todo o mundo e congratula-se com os esforços conjuntos da UNESCO e da UE para incrementar o turismo baseado no património, o qual incentiva o investimento no setor cultural e oferece um contributo sustentável e de elevada qualidade para a promoção da diversidade de expressões culturais;
28. Sublinha a necessidade de eliminar obstáculos e aumentar a mobilidade dos artistas e profissionais do setor da cultura através de várias formas de tratamento preferencial, como a concessão de vistos para fins educativos e culturais, a simplificação do intercâmbio cultural, a realização de projetos de investigação, a criação de residências de artistas e a concessão de bolsas para criadores e artistas intérpretes, em conformidade com o artigo 16.º da Convenção da UNESCO de 2005 sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, que foi assinada conjuntamente pela UE;
29. Recomenda que se garanta a cooperação entre a UE e as Nações Unidas para a educação em programas de emergência no quadro de crises humanitárias, conflitos armados e catástrofes naturais, prosseguindo o apoio conferido aos programas de Educação em Situação de Emergência e de Transição Pós-Crise, da UNICEF, ao programa Ensino de Qualidade nos campos de refugiados, da ACNUR, bem como à atividade educativa da UNRWA, entre outros;

Instrumentos jurídicos

30. Relembra que a UE ratificou a Convenção da UNESCO de 2005 sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais e exorta os Estados-Membros que ainda o não tenham feito a ratificarem a Convenção da UNESCO relativa às Medidas a Adotar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícitas da Propriedade de Bens Culturais, de 1970, a Convenção UNIDROIT sobre os Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados, de 1995, que constituem importantes instrumentos para reforçar a proteção do património cultural mundial e a diversidade cultural, assim como a Convenção de 1954 para a Proteção dos Bens Culturais em caso de Conflito Armado, e os seus dois protocolos, a Convenção da UNESCO sobre a Proteção do Património Cultural Subaquático, de 2001, e a Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, de 2003; apela à harmonização da legislação e dos acordos internacionais sobre o património cultural e o comércio ilícito;
31. Apela à melhoria das estratégias de comunicação no âmbito no desenvolvimento da cooperação cultural pela utilização e o desenvolvimento de recursos digitais, como plataformas de informação multilingues em linha e recursos educativos em linha, a fim de promover a acessibilidade e a divulgação de informação nas línguas locais e incentivar o intercâmbio e a criação de redes entre artistas, profissionais da cultura e organizações da sociedade civil;
32. Salienta a importância simbólica do património cultural, que se tornou um desígnio político, como o demonstra a recente destruição de sítios culturais na Síria e no Iraque, tornando indispensável uma maior coordenação e a sensibilização para o proteger;
33. Exorta, neste contexto, à intensificação da luta contra a destruição do património cultural mundial, em cooperação com a UNESCO e os demais países membros das Nações Unidas;

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	15.9.2015
Resultado da votação final	+ : 20 - : 4 0 : 2
Deputados presentes no momento da votação final	Isabella Adinolfi, Dominique Bilde, Andrea Bocskor, Silvia Costa, Angel Dzhambazki, Jill Evans, Petra Kammerevert, Rikke Karlsson, Andrew Lewer, Svetoslav Hristov Malinov, Curzio Maltese, Stefano Maullu, Fernando Maura Barandiarán, Luigi Morgano, Momchil Nekov, Yana Toom, Helga Trüpel, Julie Ward, Bogdan Brunon Wenta, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Milan Zver, Krystyna Łybacka
Suplentes presentes no momento da votação final	Sylvie Guillaume, Dietmar Köster, Paul Nuttall, Hermann Winkler

30.9.2015

PARECER DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o papel da UE no âmbito das Nações Unidas – Como alcançar melhor os objetivos da UE em matéria de política externa
(2015/2104(INI))

Relator de parecer: David McAllister

SUGESTÕES

A Comissão dos Assuntos Constitucionais insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Regista tanto a complexa estrutura institucional das Nações Unidas (ONU), enquanto organização internacional de Estados, como o caráter específico da União Europeia (UE), enquanto entidade supranacional com estatuto de observador privilegiado nas Nações Unidas desde 2011, tendo o direito de usar da palavra em debates, apresentar propostas e alterações, apresentar pontos de ordem e fazer circular documentos, com base na Resolução 65/276 da ONU relativa à participação da União Europeia no trabalho das Nações Unidas, de 3 de maio de 2011; sublinha que os verdadeiros sujeitos de direito da ONU são os Estados soberanos da comunidade internacional, incluindo os Estados-Membros da UE; solicita uma melhor ligação entre os intervenientes das Nações Unidas e as suas diferentes estruturas (agências, fundos, programas, comissão e comités), através de uma melhoria geral da coordenação e da coerência, a fim aumentar a eficácia da cooperação a nível mundial; considera, neste contexto, que a UE deve atuar como verdadeiro interveniente global no âmbito das Nações Unidas e esforçar-se por melhorar a sua influência e visibilidade na cena internacional, em conformidade com a letra e o espírito do Tratado de Lisboa;
2. Considera que o estatuto reforçado da UE nas Nações Unidas deve abrir caminho a uma coesão e cooperação mais estreitas; solicita aos Estados-Membros que, a fim de dar maior peso ao papel da União na política estrangeira, posicionando a UE como um só interveniente internacional para melhorar a sua capacidade de coordenação a nível interno neste domínio, cheguem antecipadamente a um acordo sobre uma posição comum em relação a todas as questões relevantes e analisem formas de disponibilizar todos os instrumentos necessários para lograr uma Política Externa e de Segurança genuinamente

comum; recorda que o cargo de Alto Representante para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança foi criado, nos termos do artigo 18.º do TFUE, para que a UE possa falar a uma só voz em instâncias internacionais, como por exemplo as Nações Unidas, e, por conseguinte, que o titular deste cargo deve ter condições para desempenhar plenamente o seu papel enquanto principal representante externo da UE;

3. Solicita que as Nações Unidas, a Comissão e o Conselho mantenham o Parlamento plenamente informado sobre a forma como se coordenam, a fim de o associar à definição e revisão dos objetivos de política externa da UE;
4. Apoia a agenda de reformas das Nações Unidas porquanto exprime um multilateralismo efetivo, reconhecendo simultaneamente o estatuto reforçado da UE na Assembleia Geral das Nações Unidas, na sequência da entrada em vigor do Tratado de Lisboa, em 1 de dezembro de 2009, e da adoção da Resolução 65/276 da ONU, de 3 de maio de 2011, sobre a participação da União Europeia nos trabalhos das Nações Unidas;
5. Apela a que sejam organizados as negociações, os procedimentos e a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, necessários para permitir que a UE se possa tornar membro permanente do referido órgão, dispondo de um lugar permanente e de um só voto;
6. Recorda que os princípios básicos das duas entidades internacionais são comuns, e salienta que estes valores devem ser o principal motivo para trabalharem em conjunto; salienta que uma parceria sólida e estável entre a UE e as Nações Unidas é indispensável para a atividade desta última no âmbito dos três pilares – paz e segurança, direitos humanos e desenvolvimento –, bem como para o papel da UE enquanto interveniente ativo a nível mundial; reitera o papel central da prevenção das causas de conflitos violentos e da luta contra as mesmas, bem como de uma solução para os novos desafios;
7. Salienta que uma Assembleia Parlamentar das Nações Unidas (APNU), criada nos termos do artigo 22.º da Carta das Nações Unidas, poderia ser um ponto de partida para a democratização das Nações Unidas, com vista a reforçar a responsabilização democrática e a transparência da governação mundial e permitir uma maior participação do público nas atividades das Nações Unidas;
8. Manifesta o seu empenho relativamente a uma melhor adaptação do sistema das Nações Unidas e das suas inúmeras instituições e estruturas aos novos desafios e desenvolvimentos a nível mundial, assim como ao reforço da sua transparência, responsabilização e eficácia, evitando a duplicação e utilizando as diferentes estruturas das Nações Unidas de forma mais racional; sugere que a experiência do processo de tomada de decisão de caráter transnacional da UE poderá fornecer algumas indicações úteis para o processo de reforma das Nações Unidas, em especial no que respeita ao Conselho de Segurança;
9. Apela ao apoio, nas próximas eleições, à candidatura de mulheres ao cargo de Secretário-Geral das Nações Unidas;
10. Recorda que a UE e os seus Estados-Membros representam, coletivamente, o maior doador financeiro para o orçamento das Nações Unidas; recorda que o empenho da UE se reflete, não só no montante financeiro, mas também na colaboração com capital humano e

com conhecimentos técnicos; insiste, por conseguinte, no espírito da iniciativa «Unidos na Ação» (um chefe de grupo, um orçamento, um programa, um gabinete), na necessidade de assegurar um grau mais elevado de visibilidade para os fundos da UE canalizados através das Nações Unidas e numa utilização eficiente dos mesmos; solicita que a Comissão e os Estados-Membros da UE exerçam pressão sobre as Nações Unidas para garantir a aplicação coerente da iniciativa de transparência e responsabilidade das Nações Unidas, e que informem atempadamente o Parlamento sobre a aplicação, por parte das Nações Unidas, das contribuições da UE;

11. Congratula-se com o facto de, ao canalizar a ajuda da União através das Nações Unidas, a UE poder apoiar regiões do mundo às quais poderia não conseguir chegar pelos seus próprios meios; reconhece os elevados riscos inerentes à prestação de ajuda em regiões afetadas por conflitos; lamenta, no entanto, que a comunicação de informações à Comissão pelas suas organizações parceiras, encarregadas da execução do orçamento da União em regime de gestão indireta, seja frequentemente protelada, incompleta ou insuficientemente orientada para os resultados, o que impede a Comissão de exercer corretamente a sua função de controlo;
12. Considera que a cooperação entre a UE e as Nações Unidas em matéria de apoio à paz é vital para auxiliar as missões políticas e as atividades no domínio da mediação, bem como racionalizar os procedimentos de planeamento e, neste contexto, apoia totalmente a revisão das operações de paz das Nações Unidas;
13. Reconhece que a UE necessita de adaptar melhor o sistema das Nações Unidas às novas configurações de poder a nível mundial, mas considera que a prossecução das reformas tem sido travada pela inexistência de uma posição comum entre os Estados-Membros, nomeadamente no que se refere à arquitetura de paz e segurança internacionais, e tem contribuído para o atual impasse no que diz respeito à reforma do Conselho de Segurança ou, pelo menos, não tem ajudado à resolver o referido impasse;
14. Salaria as prioridades atuais da UE, estabelecidas para a 69.^a sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, que reafirmam o pedido de longa data da União para que as Nações Unidas racionalizem as suas estruturas, os métodos de trabalho e o orçamento, sem evitar abordar questões delicadas, como a reforma do Conselho de Segurança;
15. Salaria que a Assembleia Geral, na qual estão representados os governos de todos os países membros, deve dispor de meios e de instrumentos para definir a orientação do sistema das Nações Unidas e para coordenar todas as suas atividades;
16. Recomenda ao Conselho que apoie ativamente uma reforma completa do sistema das Nações Unidas e, particularmente, do seu Conselho de Segurança, por forma a reforçar a sua legitimidade, representação regional, responsabilidade e eficácia, que aja em prol do objetivo de longo prazo da União Europeia de obter um lugar no seio de um Conselho de Segurança alargado, que assegure a coerência e a eficácia da UE enquanto interveniente global, com vista a atuar de forma célere e exaustiva, bem como falar a uma só voz, melhorando a coordenação das posições dos Estados-Membros e a cooperação entre o SEAE e os Estados-Membros, e que incentive, para o efeito, o SEAE, nomeadamente através das delegações da UE em Nova Iorque e Genebra, a diligenciar no sentido de uma maior coerência na UE.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

Data de aprovação	28.9.2015
Resultado da votação final	+: 16 -: 3 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Elmar Brok, Fabio Massimo Castaldo, Pascal Durand, Danuta Maria Hübner, Ramón Jáuregui Atondo, Constance Le Grip, Jo Leinen, György Schöpflin, Josep-Maria Terricabras, Kazimierz Michał Ujazdowski, Rainer Wieland
Suplentes presentes no momento da votação final	Gerolf Annemans, Sylvie Goulard, Enrique Guerrero Salom, Sylvia-Yvonne Kaufmann, David McAllister, Viviane Reding, Helmut Scholz
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Andrea Bocskor, Mady Delvaux, Ulrike Rodust, Iuliu Winkler

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL
NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO**

Data de aprovação	13.10.2015
Resultado da votação final	+: 48 -: 8 0: 4
Deputados presentes no momento da votação final	Michèle Alliot-Marie, Nikos Androulakis, Francisco Assis, Petras Auštrevičius, Amjad Bashir, Bas Belder, Goffredo Maria Bettini, Mario Borghezio, Elmar Brok, Klaus Buchner, James Carver, Fabio Massimo Castaldo, Arnaud Danjean, Mark Demesmaecker, Georgios Epitideios, Anna Elżbieta Fotyga, Eugen Freund, Michael Gahler, Iveta Grigule, Richard Howitt, Sandra Kalniete, Manolis Kefalogiannis, Tunne Kelam, Andrey Kovatchev, Arne Lietz, Barbara Lochbihler, Sabine Lösing, Andrejs Mamikins, David McAllister, Javier Nart, Pier Antonio Panzeri, Demetris Papadakis, Ioan Mircea Paşcu, Alojz Peterle, Tonino Picula, Andrej Plenković, Cristian Dan Preda, Jozo Radoš, Sofia Sakorafa, Jacek Saryusz-Wolski, Alyn Smith, Jaromír Štětina, Charles Tannock, László Tőkés, Ivo Vajgl, Geoffrey Van Orden, Boris Zala
Suplentes presentes no momento da votação final	Marielle de Sarnez, Antonio López-Istúriz White, David Martin, Urmas Paet, Soraya Post, Helmut Scholz, György Schöpflin, Igor Šoltes, Dubravka Šuica, Bodil Valero, Paavo Väyrynen
Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final	Maria Grapini, Pavel Poc

VOTAÇÃO FINAL POR VOTAÇÃO NOMINAL NA COMISSÃO COMPETENTE

48	+
ALDE	Petras Auštrevičius, Iveta Grigule, Javier Nart, Urmas Paet, Jozo Radoš, Ivo Vajgl, Paavo Väyrynen, Marielle de Sarnez
ECR	Mark Demesmaeker
EFDD	Fabio Massimo Castaldo
PPE	Michèle Alliot-Marie, Elmar Brok, Arnaud Danjean, Michael Gahler, Sandra Kalniete, Manolis Kefalogiannis, Tunne Kelam, Andrey Kovatchev, Antonio López-Istúriz White, David McAllister, Alojz Peterle, Andrej Plenković, Cristian Dan Preda, Jacek Saryusz-Wolski, György Schöpflin, László Tőkés, Jaromír Štětina, Dubravka Šuica
S&D	Nikos Androulakis, Francisco Assis, Goffredo Maria Bettini, Eugen Freund, Maria Grapini, Richard Howitt, Arne Lietz, Andrejs Mamikins, David Martin, Pier Antonio Panzeri, Demetris Papadakis, Ioan Mircea Pașcu, Tonino Picula, Pavel Poc, Soraya Post, Boris Zala
Verts/ALE	Barbara Lochbihler, Alyn Smith, Bodil Valero, Igor Šoltes

8	-
ECR	Amjad Bashir, Bas Belder, Anna Elzbieta Fotyga, Charles Tannock, Geoffrey Van Orden
EFDD	James Carver
ENF	Mario Borghezio
NI	Georgios Epitideios

4	0
GUE/NGL	Sabine Lösing, Sofia Sakorafa, Helmut Scholz
Verts/ALE	Klaus Buchner

Chave dos símbolos:

+ : a favor

- : contra

0 : abstenção